



Câmara Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo
Boulevard Antônio Festa, 88 - Centro, Votorantim – SP - CEP: 18110-105

Parecer n. 28/2025-LNS

Moção n. 003/25

Trata-se de **Moção de Apelo** ao Governo do Estado de São Paulo, apresentada por todos os Vereadores da Câmara, manifestando posição contrária à instalação de novas praças de pedágio na região de Sorocaba/Votorantim e solicitando que o Governador reavalie essa decisão, "promovendo um amplo debate com os representantes da sociedade civil, prefeitos e vereadores das cidades afetadas, garantindo que os interesses da população sejam respeitados".

A Moção está regulamentada no Regimento Interno da Câmara de Votorantim nos seguintes termos:

Capítulo IV

Das Moções

Art. 93 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando aos poderes da União e do Estado.

Art. 94 A Moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluindo, necessariamente, por um texto que será objeto de apreciação pelo Plenário.

Art. 95 Lida no Expediente, será a Moção incluída em Pauta por uma reunião para conhecimento dos vereadores e recebimentos de emendas, após o que o Presidente da Câmara a encaminhará às Comissões de mérito para parecer.

Parágrafo único. Instruída com os pareceres, será incluída na Ordem do Dia para discussão e votação.

Art. 96 A Mesa deixará de receber moção quando o objetivo por ela visado possa ser atingido através de indicação.

Todos os requisitos previstos nos artigos 93 a 95, *caput*, acima transcritos, foram preenchidos, estando a Proposta em condições de ser encaminhada às Comissões de mérito.

Diante do exposto, opinamos pela legalidade desta Moção.